

# **CONVITE**

# **Nº 048/2017**

**Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma do Centro de Pediatria, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde de Catalão - GO**

**ÍNDICE:**

- Item 1-**Do Convite;
- Item 2-**Do Objeto;
- Item 3-**Da Impugnação do Convite;
- Item 4-**Das Condições de Participação;
- Item 5-**Do Recebimento dos Envelopes;
- Item 6-**Da Documentação de Habilitação;
- Item 7-**Da Proposta;
- Item 8-**Do Julgamento;
- Item 9-**Dos Recursos Administrativos;
- Item 10-**Da Adjudicação e Homologação;
- Item 11-**Do Contrato;
- Item 12-**Do Valor e do Prazo de Vigência do Contrato;
- Item 13-**Da Prorrogação;
- Item 14-**Do Local e das Condições da Prestação dos Serviços;
- Item 15-**Do Pagamento e da Dotação;
- Item 16-**Da Supressão ou Acréscimo;
- Item 17-**Dos Prazos;
- Item 18-**Dos Cronogramas;
- Item 19-**Da Publicação do Contrato;
- Item 20-**Das Penalidades, Inadimplência e Rescisão;
- Item 21-**Das Disposições Finais;

**ANEXO I-** Termo de Referência / Memorial Descritivo / Planilha Orçamentária / Composição BDI / Cronograma Físico Financeiro/ Projeto Básico;

**ANEXO II-** Modelo-Proposta;

**ANEXO III-** Contrato-Minuta;

**ANEXO IV-** Modelo-Procuração;

**ANEXO V-** Modelo-Atendimento aos requisitos do edital;

**ANEXO VI-** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

**ANEXO VII-** Modelo de Declaração que não Emprega Menores;

**ANEXO VIII -** Modelo-Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

**ANEXO IX -** Declaração referente ao Artigo 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93;

**ANEXO X** - Atestado de Visita Técnica

**ANEXO XI** - Desistência de Visita Técnica

**PROCESSO LICITATÓRIO**  
**CONVITE Nº 048/2017**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E  
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**PREÂMBULO**

<b>PROCESSO:</b>	2017030023
<b>INTERESSADO:</b>	Secretaria Municipal de Saúde
<b>MODALIDADE DA LICITAÇÃO:</b>	Convite
<b>TIPO DA LICITAÇÃO:</b>	Menor Preço
<b>FORMA DE EXECUÇÃO:</b>	Indireta
<b>REGIME DE EXECUÇÃO:</b>	Empreitada Por Preço Global
<b>DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:</b>	<b>Até 22/11/2017, às 14h00min</b>
<b>DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO:</b>	22/11/2017
<b>HORÁRIO:</b>	14h00min
<b>LOCAL:</b>	Prefeitura Municipal de Catalão - GO Rua Nassin Agel nº 505 - Setor Central
<b>LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:</b>	Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONVITE**

1.1 - O Município de Catalão, através de sua Comissão Permanente de Licitações e Contratos, instituída pelo **Decreto nº 416/2017, de 30 de junho de 2017**, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Catalão, Rua Nassin Agel, nº 505, Centro, Cidade de Catalão, Estado de Goiás, CEP. 75.705-50, formula o presente **CONVITE**.

1.2 - Na hipótese de não haver expediente na data de entrega e abertura dos envelopes, fica o referido CONVITE, automaticamente, transferido para o primeiro dia útil subsequente àquela, na mesma hora e local.

1.3 - A visita Técnica poderá ser realizada no horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Obras, que compreende das **09h00min e 16h00min**, na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, o Engenheiro responsável irá acompanhar os prepostos das empresas, devidamente indicados pelas mesmas, onde deverão visitar o local dos serviços referidos no Termo de Referência, para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos. O Secretário Municipal de Obras e o Engenheiro responsável da Prefeitura, conjuntamente ou isoladamente, fornecerão os necessários Atestados de Visita Técnica e demais informações técnicas. Esses atestados serão juntados à Documentação de Habilitação.

**1.4. A licitante que não manifestar interesse em realizar a vistoria técnica citada no item 1.3, DEVERÁ juntar no ato da HABILITAÇÃO, declaração de que conhece o local da obra e as condições que este se encontra, conforme anexo XI.**

**1.4.1. A Visita Técnica não será critério de inabilitação no procedimento licitatório.**

1.5. As Visitas Técnicas poderão ser agendadas através do telefone (64) 3441-5030.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa, Empreitada por preço Global, objetivando a **contratação de Empresa especializada em Construção Civil para o Centro de Pediatria Silvânia Maria Mesquita**, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes do – Termo de Referência (ANEXO I), Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Composição do BDI e Cronograma Físico-Financeiro em anexos, cuja sessão pública de julgamento se dará em dia e horário designados no preâmbulo deste.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA IMPUGNAÇÃO DO CONVITE**

3.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **CONVITE**, ou ainda para impugna-lo, desde que o faça com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

3.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite perante a Administração a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data fixada para abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que o viciem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3 - Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Convite, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

3.4 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste certame até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.5 - A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Fica assegurada neste certame a **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) ou MEI**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações, que atenderem a todas as condições da legislação em vigor, deste Convite e seus anexos e que possuam objeto social compatível com o da presente licitação.

4.2 - As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual (MEI) que se enquadrarem na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e que não possuírem quaisquer dos impedimentos definidos no art. 3º da mencionada lei complementar, deverão apresentar Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO VIII), para poderem usufruir dos benefícios de que trata aquela lei.

4.2.1 - A declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de que trata o item anterior deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

4.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir elencadas:

4.3.1 As interessadas que estejam em processo de recuperação judicial, desde que apresente certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister, conforme art. 58 da Lei 11.101/2005.

4.3.2 - que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação e que não cumpram o disposto no subitem 4.3.1;

4.3.3 - que em regime de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.3.4 - que tenha titular ou sócio que seja servidor da Prefeitura do Município de Catalão - GO;

4.3.5 - que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,

4.3.6 - estrangeiras que não funcionem no País.

4.4 - Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º da Lei 8.666/93.

4.5 - Este instrumento convocatório fica estendido aos demais interessados do ramo que manifestarem expressamente seu interesse em participar do certame e que se cadastrarem no órgão competente da Prefeitura, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, desde que se enquadrem nas hipóteses constantes do item 4.1.

4.6 - A participação no presente procedimento licitatório implica na plena e irrevogável aceitação das condições e normas estipuladas no respectivo Convite.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

5.1 - Até no dia e horário designados para o ato de abertura da sessão pública de recebimento e julgamento dos documentos de habilitação e propostas de preços, as licitantes deverão entregar à Comissão de Licitação, a documentação de habilitação e a proposta de preços, em envelopes distintos, devidamente fechados e colados, contendo na parte externa e frontal, a seguinte inscrição:

**ENVELOPE Nº 01**  
**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO**  
**REF. CONVITE Nº 048/2017**  
**NOME DA LICITANTE:**  
**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**ENVELOPE Nº 02**  
**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO**  
**REF. CONVITE Nº 048/2017**  
**NOME DA LICITANTE:**  
**PROPOSTA DE PREÇO**

5.2 - A licitante que não comparecer à sessão pública deverá encaminhar os envelopes para a Comissão de Licitação, no endereço constante no preâmbulo deste, até a data e horário designados para o início da sessão pública de abertura e julgamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

6.1 - No envelope “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” deverá constar, obrigatoriamente, sob pena de desqualificação da licitante, os documentos relativos à:

a) **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a.1 – Tratando-se de representante legal da Empresa licitante, sendo esta sociedade comercial, deverá ser apresentada cópia do ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, **registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

a.2 – Tratando-se de procurador, além do documento exigido no subitem acima, que comprove os poderes do outorgante, apresentar procuração por instrumento público ou particular **com firma reconhecida**, constando poderes específicos para formular ofertas, lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser o documento original ou com a autenticidade reconhecida em cartório, **podendo** ser utilizado o modelo do **ANEXO IV**;

a.3 – O representante legal ou o procurador que forem representar as Empresas licitantes na sessão deverão **identificar-se** exibindo documento oficial que **contenha foto** (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento público de identidade profissional, todos válidos na forma da lei);

a.4 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.5 – Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

b.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou** Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame, **com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura dos envelopes;**

b.2 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;**

b.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;**

b.4 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;**

b.5 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante, **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;**

b.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br) ou [www.trt2.jus.br](http://www.trt2.jus.br)), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;**

b.7 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

c) **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:**

c.1. Certidão negativa de pedido de falência expedida pelo distribuidor da **sede da licitante**, emitida no período de até **90 (noventa) dias** anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes;

c.1.1. Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior as licitantes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

**d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

d.1. Registro ou inscrição da licitante e do(s) responsável(is) técnico(s) no CREA de jurisdição de sua sede;

d.2. Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome do(s) responsável(is) técnico(s) da licitante, emitido pelo CREA de jurisdição da sua sede;

d.3. Comprovação da licitante de já ter executado a qualquer tempo, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, em Atestados de Capacidade Técnica, em nome do seu responsável técnico (engenheiro), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA, comprovando a execução de serviços compatíveis de características semelhantes;

d.3.1. Somente serão aceitos atestado(s) e/ou certidão(es) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA;

d.3.2. Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido;

d.3.3. A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado nesta alínea "d.3", será feita mediante cópia autenticada do contrato societário, contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços com a empresa.

d.3.3.1. A comprovação de vínculo empregatício de que trata o subitem acima não será exigida para efeito de habilitação, mas tão somente para efeito de contratação, que deve ser considerada da data de apresentação da proposta até o prazo de execução do contrato (Acórdãos nºs 2.028/09-P, 2.583/10-P, 3.095/10-P, 2.360/11-P e 2.447/12-P, e a Súmula/TCU nº 272).

**Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e Certidão do CREA, devidamente atualizada.**

d.3.3.2. Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento à alínea "b", autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe.

d.4. Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos Atestados:

d.4.1. A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) de- verá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra);
- Localização da obra (localização e extensão);
- Serviços executados.

d.4.2. O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado pela Comissão de Licitação.

e) **OUTROS DOCUMENTOS**

e.1 - Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa de que atende aos requisitos do Edital, **devidamente assinada pelo representante legal**, conforme modelo do **ANEXO V**

e.2 – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, impressa em papel timbrado da Empresa, devidamente previsto no presente edital, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02, **devidamente assinada pelo representante legal**, conforme modelo **ANEXO VI**;

e.3 – Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa da inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, **devidamente assinada pelo representante legal**, conforme modelo do **ANEXO VII**;

e.4 – Declaração impressa em papel timbrado da Empresa de enquadramento como ME, EPP ou equiparados, **devidamente assinada pelo representante legal**, conforme modelo **ANEXO VIII**;

e.5 - Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa, de que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta, referente ao artigo 9º, inciso III, da lei nº 8.666/93, **devidamente assinada pelo representante legal**, conforme modelo do **ANEXO IX**;

e.6 - Declaração impressa em papel timbrado da Empresa que realizou a Visita Técnica, **devidamente assinada pelo representante que realizou a visita**, conforme modelo **ANEXO X**;

e.7. Declaração impressa em papel timbrado da Empresa que Desiste da Realização da Visita Técnica, **devidamente assinada pelo representante legal da empresa**, conforme modelo do **ANEXO XI**;

6.2 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no certame, nos termos da legislação vigente.

6.3 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis às pessoas jurídicas determinadas no item 7.2, contados do momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, restrita a regularidade fiscal.

6.5 - A vencedora será declarada após o julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal, quando necessários, para a abertura dos prazos recursais e homologação do certame.

6.6 - Não tendo a licitante regularizado a documentação fiscal, no prazo estabelecido no item 6.4, perderá o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para a assinatura do contrato, na ordem de classificação, ou revogá-la por completo.

6.7 - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, exceto aqueles emitidos via internet e que seja possível atestar a sua validade.

6.8 - Os documentos não exigidos para habilitação nesta licitação foram dispensados com fulcro no § 1º do art. 32 da Lei nº 8.666/93.

6.9 - Para efeito de habilitação serão aceitos “protocolos de solicitação de renovação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Convite e seus anexos. Entretanto, os mesmos NÃO SERÃO ACEITOS para efeito de celebração de contrato, que só deve ocorrer após a apresentação dos documentos requeridos no ato convocatório.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROPOSTA**

7.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, assinada por Diretor(es) da licitante, ou pessoa legalmente habilitada através de procuração por instrumento público, em envelope lacrado, contendo os elementos a seguir relacionados:

7.1.2 - Planilha de "Preços Unitários" seguindo os itens do modelo do orçamento anexo ao Convite. A licitante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, constante da Planilha Orçamentária da **PREFEITURA DE CATALÃO**, caso contrário, a Comissão recalculará a proposta, adotando sempre o menor preço apresentado.

7.1.3 - Cronograma Físico-Financeiro.

#### 7.1.4 - Composição do BDI;

7.1.4.1 - Na composição do BDI deve se adotar, obrigatoriamente, a fórmula estabelecida pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário:

$$\text{BDI} = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1$$

Onde:

AC = Taxa de Administração Central

S = Taxa de Seguros

R = Taxa de Riscos

G = Taxa de Garantias

DF = Taxa de Despesas Financeiras

L = Taxa de Lucro/Remuneração

I = Taxa de Incidência de Impostos (PIS, COFINS e ISS)

7.1.4.2 - Adotar, na composição do BDI, percentual de ISS compatível com a legislação tributária do município de Catalão - GO, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que atualmente é de 5% (cinco por cento);

7.1.4.3 - As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis nº 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária;

7.1.4.4 - As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional devem apresentar, obrigatoriamente, percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006, bem como, que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

7.1.4.5 - Para os serviços novos incluídos por meio de aditivos contratuais, a Administração fornecerá a incidência da taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em

---

atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto nº 7.983/2013.

7.2 - Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetado significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.

7.3 - Validade da Proposta

7.3.1- As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data da entrega das mesmas.

7.3.1.1- Antes de expirar o período de validade original da Proposta, a **PREFEITURA DE CATALÃO** poderá solicitar que a licitante estenda este período de vigência por um prazo adicional.

7.3.2 - Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independentemente de comunicação formal da **PREFEITURA DE CATALÃO**, revalidar, por igual período, ambos os documentos, sob pena de a licitante ser declarada desistente do feito licitatório.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO JULGAMENTO**

8.1 - O julgamento da licitação, tanto para a fase da habilitação quanto para a fase da competição de preços, será efetuado pela Comissão de Licitação, em sessão pública, no dia e horário designados no preâmbulo deste Convite.

8.2 - Das reuniões da Comissão de Licitação serão lavradas atas com todos os dados das propostas apresentadas, as reclamações e impugnações e demais ocorrências relevantes que interessarem ao julgamento do certame, devendo a ata ser assinada pelos membros da Comissão e por todos os presentes ao ato.

8.3 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou ao Servidor por ela designado, em qualquer fase do Convite, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, desde que não influa no resultado do certame.

8.4 - Querendo, as licitantes se farão representar nas sessões da Comissão por procurador, desde que este esteja portando procuração pública com poderes expressos para representá-la. A procuração só será aceita se lavrada por quem de direito, nos termos do ato constitutivo da empresa.

8.5 - Somente terão direito de fazer uso da palavra, rubricar propostas, apresentar impugnações, reclamações ou recursos e firmar atas, os representantes legais ou procuradores, devidamente identificados e habilitados.

8.6 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, não serão admitidas quaisquer retificações e nem será permitida a participação de proponentes retardatários.

8.7 - Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação, será designada nova data para realização de sessão pública, independente de as licitantes estarem na sessão ou não, tendo por objetivo dar conhecimento a todos do resultado do julgamento da habilitação, devendo a Comissão notificar todas as licitantes, quanto ao resultado.

8.8 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, em conformidade com art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.9 - A Comissão de Licitação considerará vencedora a proponente habilitada que apresentar a proposta mais vantajosa para o Município de Catalão, ofertando o menor preço Global.

8.10 - A aceitabilidade dos preços ofertados levará em consideração a média de preços de mercado, pesquisados pelo Departamento de Compras e Suprimentos junto a empresas do ramo, conforme Orçamentos acostados aos autos.

8.11 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após aplicado o disposto no art. 3º, § 2º da Lei nº 8.666/93, a classificação será decidida por sorteio a ser realizado pela Comissão de Licitação, em ato público.

8.12 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Convite.

8.13 - Será desclassificada a proposta que não corresponder às especificações do ANEXO I - Termo de Referência, parte integrante deste Convite, bem como as que não atendam ao inciso IV do art. 43, § 2º e § 3º do art. 44 e incisos I e II do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

8.14 - O não comparecimento do representante legal de qualquer das licitantes à sessão pública de abertura dos envelopes, ou a falta de sua assinatura nas atas, implicará na aceitação tácita dos atos realizados pela Comissão de Licitação e da redação final da ata.

8.15 - Não haverá tolerância para o início da sessão de abertura desta licitação, que será realizada, impreterivelmente, na data e horários designados no preâmbulo deste Convite.

8.16 - Em todas as fases de julgamento do presente certame, as licitantes poderão renunciar expressamente ao seu direito de recurso, quanto ao resultado, o que deverá constar da respectiva ata.

### **CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1 - Dos atos praticados pela Administração caberá recurso, que deverão ser feitos por escrito, no prazo legal, e serão dirigidos a autoridade superior (Prefeito), por intermédio da que praticou o ato recorrido (Presidente da CPL), em conformidade com o art. 109 da Lei nº 8.666/93, mediante petição fundamentada e protocolada junto ao Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Catalão - GO, em horário de expediente, em via original **devidamente assinado pelo responsável legal da recorrente.**

9.2 - Declarado a vencedora, qualquer licitante poderá interpor recurso, sendo-lhe desde já concedido o **prazo de 02 (dois) dias úteis** para apresentação das correspondentes razões, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes, igualmente, assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - Não serão conhecidos recursos interpostos enviados via fax ou e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

9.4 - Interposto o recurso, a Comissão de Licitação poderá, no prazo de 2 (dois) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Prefeito, devendo, neste caso, o julgamento de mérito e a decisão serem proferidos dentro do prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9.5 - Decididos os recursos pela autoridade competente (Prefeito), o mesmo fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório, após o que a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias.

9.6 - O acolhimento do recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 - A Comissão de Licitação poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Senhor Prefeito.

9.8 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO - GO.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1 - Efetuada a classificação final e escolhida a proposta mais vantajosa para o Município, a Comissão de Licitação adjudicará o objeto, por menor preço Global, ao vencedor do certame, encaminhando o processo à autoridade competente para homologação do procedimento licitatório em face da licitante declarada vencedora.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTRATO**

11.1 - Homologado o julgamento, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, devendo fazê-lo no prazo de até 03 (três) dias corridos a contar da data do recebimento

da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme estatui o § 1º do art. 64 da Lei nº 8.666/93, sob pena de sujeitar-se às sanções legais previstas neste Convite.

11.2 - A recusa em assinar o contrato no prazo a que se refere o item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o inadimplente às sanções administrativas previstas na legislação pertinente, sem prejuízo de outras penalidades legalmente estabelecidas. O disposto neste item não se aplica aos licitantes remanescentes convocados que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao preço e prazo.

11.3 - Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à situação de regularidade previdenciária (INSS), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

11.3.1 - Caso a licitante tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração.

11.4 - Caso o adjudicatário se recuse a cumprir o fixado no subitem 12.1, faculta-se à Administração convocar as licitantes remanescentes, sempre em ordem de classificação, para o fazerem nas mesmas condições propostas pelo inadimplente, ou revogar a presente licitação, conforme disposição do art. 64, § 2º da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

12.1 – O valor máximo global estimado para a contratação dos serviços pretendidos é de **R\$ 21.880,42 (vinte e um mil, oitocentos e oitenta reais e quarenta e dois centavos)**

12.2 – O contrato a ser celebrado terá a vigência de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Obras, vencendo antecipadamente em caso de conclusão do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO**

13.1 - Havendo mútuo interesse, o prazo contratual poderá ser prorrogado, via Termo Aditivo, se enquadrado nos permissivos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

14.1. As obras deverão ser executadas no prazo estipulado de 45 dias a contar da ordem de serviço, emitido pela Secretaria de Obras em favor da CONTRATADA.

14.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações de projeto e seguindo os padrões normativos da ABNT, depois de emitida Ordem de Serviço pela Prefeitura Municipal de Catalão.

14.3. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Secretaria de Obras, designado(s) para esse fim.

14.4. Compete ao responsável pela CONTRATADA da obra efetuar o completo estudo das discriminações técnicas fornecidas pelo autor do projeto, para execução da obra. Caso sejam constatados quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, deverá ser imediatamente comunicado ao autor do projeto para que os mesmos sejam alterados, bem como sanadas as dúvidas quanto a interpretação dos desenhos e representações gráficas.

14.5. Eventuais pedidos de prorrogação dos prazos de entrega deverão ser devidamente justificados e dirigidos à Secretaria de Saúde.

14.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia da obra, quando da utilização desse material.

14.7. Os serviços deverão ser executados conforme normas específicas, garantindo sua integridade até o uso. Rotulado conforme legislação em vigor.

14.8. Os serviços a serem executados deverão atender rigorosamente às especificações técnicas mínimas exigidas neste Termo de Referência.

14.9. RUA RUI BARBOSA COM RUA PRAÇA BANDEIRAS; ÁREA: 440,95 M<sup>2</sup> (Latitude: 18° 9'43,79"S; Longitude: 47°57'22,20"O)

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO**

15.1. O pagamento será efetuado após a efetiva prestação do serviço e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 03.532.661/0001-56, com sede administrativa na Rod. Br 050, Km 278, Setor Pontal Norte, CEP; 75.707-270 (Prédio DNIT), na seguinte dotação orçamentária: 04.0401.10.301.4009.4037 - 339039.**

15.2 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do setor responsável pela fiscalização do serviço ao ser apresentadas a medições específicas da execução dos serviços de acordo com o cronograma físico-financeiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUPRESSÃO OU ACRÉSCIMO**

16.1 – O objeto desta licitação poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato a ser celebrado, conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS PRAZOS**

17.1 O orçamento básico é estimado e representa a previsão da secretaria requisitante para execução de todos os serviços em um prazo de 45 dias contados a partir da data de expedição da ordem de serviço.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CRONOGRAMAS**

18.1 - O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela licitante deve atender às exigências deste Convite e seus anexos e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma, será ajustado um cronograma de execução, de acordo com a programação físico-financeira existente por ocasião da assinatura do contrato.

18.2 - Este ajuste poderá se repetir, gerando novos cronogramas, desde que devidamente justificado e aprovado, necessariamente, pela **PREFEITURA DE CATALÃO**, devendo os mesmos receberem números sequenciais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

19.1 – Caberá a CONTRATANTE providenciar o cadastramento deste contrato no site do TCM-GO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua publicação oficial, nos termos da Instrução Normativa - IN nº 00012/2014.

19.2 – Caberá, ainda, ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do presente contrato no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Catalão, Estado de Goiás, meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Catalão (art. 118, caput da Lei Orgânica do Município), conforme disposto no art. 61, § único da Lei 8.666/93, bem como, no portal do Município de Catalão, Estado de Goiás (site internet - [www.catalao.go.gov.br](http://www.catalao.go.gov.br)) em atendimento a Lei nº 12.527/11

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PENALIDADES, INADIMPLÊNCIA E RESCISÃO**

20.1 – São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

20.2 – A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração deste Município, pelo prazo de até 02 (dois anos).

20.3 – A licitante vencedora que, por ação, omissão ou negligência, infringir os termos contratados, ou ainda, não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, fica sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação e às penalidades previstas na legislação específica.

20.4 – As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

20.5 – O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do infrator, sob pena de inscrição do respectivo valor na Dívida Ativa do Município, sujeitando-se o devedor ao competente processo judicial de execução.

20.6 – Resguardam-se os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1 – A Administração Municipal se reserva o direito de, a qualquer tempo, antes da assinatura do contrato, revogar a presente licitação, por razões de interesse administrativo ou público, em parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.2 – Exemplar deste Convite e seus anexos encontram-se afixados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Catalão, meio oficial de divulgação dos atos oficiais do Município.

21.3 – Quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convite poderão ser esclarecidas pela Comissão Permanente de Licitações e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço constante do preâmbulo deste, no horário normal de expediente ou pelo fone: (64) 3441-5014 ou 3441- 5044.

21.4 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, bem como as demais legislações correlatas.

21.5 – No decorrer do procedimento, o Presidente da Comissão de Licitações e Contratos poderá solicitar a análise e manifestação da assessoria jurídica quando houver dúvida acerca da legalidade de determinado ato ou providência.

Catalão - GO, aos 10 dias do mês de novembro de 2017.

**NIREMBERG ANTÔNIO RODRIGUES ARAÚJO**  
Presidente da Comissão de Licitação

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação direta de empresa especializada em construção civil, a fim de possibilitar a reforma do Centro de Pediatria Sylvania Maria Mesquita, conforme os seguintes quantitativos e especificações, baseadas em levantamento *in loco*, descritos neste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

A Secretaria de Saúde, através da Secretaria de Obras, solicita a abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada em construção civil, tendo em vista que a referida contratação possibilitará a reforma do Centro de Pediatria Sylvania Maria Mesquita.

Este termo tem por objetivo apresentar a necessidade de restaurar todos os danos à pintura ocorridos nos últimos anos por falta de manutenção e, em alguns casos, descuido por parte dos usuários do local. Além disso, a reforma proporcionará para os funcionários e beneficiários dos serviços ofertados melhor comodidade e conforto.

**3. PLANO DE TRABALHO**

Integra o plano de trabalho para execução dos serviços de construção civil a pintura e reforma da cobertura do Centro de Pediatria Sylvania Maria Mesquita, e os funcionários integrantes da Empresa Contratada, que serão admitidos para desempenhar as atividades específicas descritas no orçamento básico e memorial descritivo, tais como pedreiro, servente, pintor e entre outros.

**4. LOCALIZAÇÃO**

**Figura 1** - Localização do Centro de Pediatria Sylvania Maria Mesquita (Latitude: 18° 9'43,79"S; Longitude: 47°57'22,20"O).



## 5. ITENS E QUANTITATIVOS

5.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) em construção civil para execução de reforma no Centro de Pediatria Silvania Maria Mesquita, baseando-se nos quantitativos máximos estimados a seguir.

5.2. Os materiais a serem fornecidos, deverão estar respeitando rigorosamente os padrões e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) além das exigências estabelecidas pelo seu fabricante.

5.3. O quantitativo e respectivo orçamento básico foi estimado baseando-se nas condições e estado das acomodações e estrutura do local, considerando todos os reparos e melhorias que devem ser feitos para seu melhor funcionamento.

5.4. Com base no montante de material levantado necessário para reforma, foi gerado uma planilha de quantitativos máximos estimados, baseando-se na seguinte planilha:

- **Tabela 124 - Custos de Obras Civas - OUTUBRO/2016 – AGETOP – Desonerada;**

## 6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

6.1. As obras deveram ser executadas no prazo estipulado de 45 dias a contar da ordem de serviço, emitido pela Secretaria de Obras em favor da CONTRATADA.

6.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações de projeto e seguindo os padrões normativos da ABNT, depois de emitida Ordem de Serviço pela Prefeitura Municipal de Catalão.

6.3. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Secretaria de Obras, designado(s) para esse fim.

6.4. Compete ao responsável pela CONTRATADA da obra efetuar o completo estudo das discriminações técnicas fornecidas pelo autor do projeto, para execução da obra. Caso sejam constatados quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, deverá ser imediatamente comunicado ao autor do projeto para que os mesmos sejam alterados, bem como sanadas as dúvidas quanto a interpretação dos desenhos e representações gráficas.

6.5. Eventuais pedidos de prorrogação dos prazos de entrega deverão ser devidamente justificados e dirigidos à Secretaria de Obras.

6.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia da obra, quando da utilização desse material.

6.7. Os serviços deverão ser executados conforme normas específicas, garantindo sua integridade até o uso. Rotulado conforme legislação em vigor.

6.8. Os serviços a serem executados deverão atender rigorosamente às especificações técnicas mínimas exigidas neste Termo de Referência.

## **7 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do setor responsável pela fiscalização da obra ao ser apresentadas a medições específicas da execução dos serviços de acordo com o cronograma físico-financeiro.

7.2 Para a aquisição de bens a Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no edital/contrato.

## **8 PRAZOS**

8.1 O orçamento básico é estimado e representa a previsão da secretaria requisitante para execução de todos os serviços em um prazo de 45 dias contados a partir da data de expedição da ordem de serviço.

## **9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 A contratante, durante a vigência do contrato, compromete-se a:

9.1.1 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no contrato;

9.1.2 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

9.1.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização do serviço; sob o aspecto quantitativo e qualitativo anotando em registro próprio as falhas detectadas;

9.1.4 Comunicar à contratada, qualquer anormalidade no objeto do contrato, podendo recusar o recebimento, caso esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de referência;

9.1.5 Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

## **10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Executar fielmente o objeto do presente contrato, dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidade exigidas, cumprindo todas as especificações impostas.

10.2 Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste contrato.

10.3 Entregar os serviços objeto deste contrato nos prazos previamente estabelecidos, sob pena do pagamento de multa.

10.4 Atender prontamente as instruções expedidas pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços, especialmente no que diz respeito à metodologia a ser adotada e às demais questões administrativas que forem suscitadas.

10.5 Seguir as orientações apresentadas no Memorial Descritivo no que diz respeito aos serviços preliminares, materiais básicos, movimentos de terra, etapas de construção e responsabilidades.

10.6 Para a perfeita execução e completo acabamento da obra e serviços referidos neste memorial, a CONTRATADA se obriga a prestar toda assistência técnica necessária para o bom andamento aos trabalhos.

10.7 É de responsabilidade da CONTRATADA a contratação de mão de obra suficiente de qualidade para assegurar o progresso satisfatório a obra dentro do Cronograma previsto.

10.8 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a aquisição dos materiais necessários, em quantidade suficiente para conclusão da obra no prazo estabelecido no Cronograma.

10.9 A CONTRATADA não poderá subcontratar a execução da obra e serviços no seu TOTAL, podendo parcialmente em alguns serviços especializados mantendo sua responsabilidade direta perante ao CONTRATANTE E SUBCONTRATADOS.

10.10 Correrá por conta da CONTRATADA a responsabilidade de qualquer acidente de trabalho durante a execução da obra, até a aceitação da obra pela CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam ocorrer a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorrido fora do canteiro de obras.

10.11 Cabe a CONTRATADA e seus profissionais, atendimento a NR-18 Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, aprovado pela Portaria nº 3.214 de 08/06/1978 no Ministério do Trabalho e Emprego.

10.12 Cabe a CONTRATADA a obrigatoriedade de fornecer a seus colaboradores os equipamentos de proteção individual (EPI), bem como fiscalizar o uso dos mesmos, de acordo com a NR-6 Equipamentos de Proteção Individual (EPI), aprovado pela portaria 3.214 de 08/06/1978 no Ministério do Trabalho e Emprego.

10.13 É de responsabilidade da CONTRATADA a obtenção de todas as licenças e franquias necessárias aos serviços a executar, observando a legislação pertinente, inscrição no INSS, atendimento ao pagamento do seguro pessoal, despesas decorrentes da lei trabalhista e imposto sobre serviços prestados. Atendimento as exigências dos os órgãos fiscalizadores, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), especialmente no que se refere a colocação de placa na obra e ART/ RRT de execução.

## 11 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.2 Após o recebimento do material, este será submetido à análise do gestor do contrato, da Secretaria de Obras, o servidor **Sr. Nildo Bento Florentino**, a fim de que seja verificada sua concordância com as especificações técnicas exigidas neste termo.

11.3 Após a análise, estando o material ou serviços dentro das especificações solicitadas, será dado o aceite do recebimento e consequente certificação da nota fiscal da CONTRATADA.

## 12 ANEXOS

- Memorial Descritivo
- Memorial de Cálculo
- Cronograma físico financeiro
- Projeto Básico
- Composição BDI

Catalão, 07 de novembro de 2017.

---

**Leonardo Martins de Castro Teixeira**  
*Secretário Municipal de Obras*

---

## MEMORIAL DESCRITIVO

### 1. INFORMAÇÕES DA OBRA:

OBRA: REFORMA DO CENTRO DE PEDIATRIA SILVANIA MARIA MESQUITA  
LOCAL: RUA RUI BARBOSA COM RUA PRAÇA BANDEIRAS  
ÁREA: 440,95 M<sup>2</sup>

### 2. LOCALIZAÇÃO DA OBRA

Figura 2 - Localização do Centro de Pediatria Silvania Maria Mesquita (Latitude: 18° 9'43,79"S; Longitude: 47°57'22,20"O).



### 3. MATERIAIS SIMILARES

A equivalência de componentes da edificação será fundamentada em certificados de testes e ensaios realizados por laboratórios idôneos e adotando-se os seguintes critérios:

- Materiais similar Equivalentes – Que desempenham idêntica função e apresentam as mesmas características exigidas nos projetos.
- Materiais similar Semelhantes – Que desempenham idêntica função, mas não apresentam as mesmas características exigidas nos projetos.

Materiais simplesmente adicionados ou retirados – Que durante a execução foram identificados como sendo necessários ou desnecessários à execução dos serviços e/ou obras.

Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste memorial. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitada sua substituição, condicionada à manifestação do Responsável Técnico pela obra.

A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto.

#### **4. DISCREPÂNCIAS E PRECEDÊNCIAS DE DADOS**

Compete ao responsável pela Empresa Executora da obra efetuar o completo estudo das discriminações técnicas fornecidas para execução da obra, em que compõem o projeto anexo.

Caso sejam constatados quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, deverá ser imediatamente comunicado ao Autor do Projeto para que os mesmos sejam alterados, bem como sanadas as dúvidas quanto à interpretação dos desenhos e representações gráficas.

#### **5. CONDIÇÕES SUPLEMENTARES DE CONTRATAÇÃO**

Para a perfeita execução e completo acabamento da obra e serviços referidos neste memorial, a Empresa Executora da obra se obriga a prestar toda a assistência técnica necessária para o bom andamento aos trabalhos.

É de responsabilidade da Empresa Executora a contratação de mão de obra suficiente e de qualidade para assegurar o progresso satisfatório a obras dentro do Cronograma previsto, bem como, a aquisição dos materiais necessários, em quantidade suficiente para conclusão da obra no Prazo estabelecido em Cronograma.

A Empresa Executora não poderá subcontratar a execução da obra e serviço no seu TOTAL, podendo fazer parcialmente em alguns serviços especializados, mantendo sua responsabilidade direta perante ao Contratante e Subcontratados.

Correrá por conta exclusiva da Empresa Executora a responsabilidade de qualquer acidente de trabalho durante a execução da obra contratada, até a aceitação da obra pela Contratante, em como as indenizações que possam a ocorrer a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorrido fora do canteiro da obra.

Cabe a Empresa Executora e seus profissionais, atendimento a NR-18 Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, aprovado pela Portaria no 3.214, de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Cabe a Empresa Executora a obrigatoriedade de fornecer a seus colaboradores os equipamentos de proteção individual (EPI), bem como fiscalizar o uso dos mesmos, de acordo com a NR-6 Equipamentos de Proteção Individual – EPI, aprovado pela Portaria 3.214, de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego.

É de responsabilidade da Empresa Executora a obtenção de todas as licenças e franquias necessárias aos serviços a executar, observando a legislação pertinente, inscrição no INSS, atendimento ao pagamento de seguro pessoal, despesas decorrentes da lei trabalhista e impostos sobre os serviços prestados. Atendimento as exigências dos órgãos fiscalizadores, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-GO), Conselho de Arquitetura e

Urbanismo (CAU) especialmente no que se refere à colocação de placa na obra e ART/RRT de execução.

## **6 RESPONSABILIDADES E GARANTIAS**

A Empresa Executora assumirá integralmente a responsabilidade pelas boas práticas e realização de forma eficiente e eficaz os serviços que efetuar, de acordo com o presente memorial descritivo, edital e demais documentos técnicos fornecidos.

A Empresa Executora poderá sugerir eventuais modificações e substituições de materiais e serviços, desde que sejam submetidas e aprovadas pelo Autor do Projeto e o Contratante, a Empresa Executora assumirá integral responsabilidade e garantia pela execução de qualquer modificação proposta e aceita pelo Autor do Projeto e o Contratante. Esta responsabilidade e garantia estende a estabilidade e segurança da obra e as consequências advindas destas modificações e variantes.

## **7. CONDUÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DA OBRA**

É dever da Empresa Executora manter arquivo completo e atualizado de toda documentação e ocorrências da obra (contrato, projetos, diário de obras, medições de serviços e outros pertinentes);

Deve analisar e discutir com o Contratante as providências necessárias para o andamento dos serviços, nos termos previstos no cronograma físico-financeiro;

Solicitar em tempo hábil ao Contratante a solução de problemas que não estejam em sua alçada;

Solicitar aprovação de partes, etapas e a totalidade dos serviços executados;

Colaborar com o trabalho da fiscalização, permitindo o amplo acesso ao canteiro de obras e atendendo prontamente às solicitações que lhe forem dirigidas.

Garantir a presença permanente na obra um representante. O representante deverá ser aceito pela Contratante e será o responsável por atender qualquer solicitação emitida pela equipe de fiscalização. Esse profissional não necessariamente será o responsável técnico pela obra.

A Lei exige que a equipe de obra mantenha um registro próprio de todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato. Segundo a Resolução nº 1.024 de 21 de agosto de 2009, o diário de obras ou livro de ordem é o documento que exerce essa função, sendo um documento obrigatório que deve ser preenchido tanto pela Contratante como pela Empresa Contratada. Nele, é anotado tudo o que aconteceu de importante a cada dia da construção: a condição do clima, quantidade de operários, os equipamentos utilizados, o início dos serviços com suas respectivas porcentagens de execução ou previsão de término, acontecimentos, etc.

Devem ser descritos os problemas encontrados na execução de serviços e as providências adotadas para solução. O livro deverá ser composto por três vias: uma deve permanecer na obra; uma via para arquivo do Contratante e outra para arquivo da Contratada, que deverão ser devidamente carimbados e assinados pelas partes e preenchido com atenção.

## 8. FASES DE OBRAS

### 8.1. PROJETO, MATERIAIS E CRITÉRIOS DE ANALOGIA.

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não, alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela obra e pelo Contratante.

Em caso de itens presentes neste Memorial Descritivo e não incluídos nos projetos, ou vice-versa, devem ser levados em conta na execução dos serviços de forma como se figurassem em ambos.

Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, o Responsável Técnico pela obra deverá ser consultado, a fim de definir qual a posição a ser adotada, sendo repassada de imediatamente ao Contratante.

Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de escala maior. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões em escala, prevalecerão as primeiras, sempre precedendo consulta ao Responsável Técnico pela obra.

- *RETIRADA PERIÓDICA DE ENTULHOS.*

Durante a execução da obra deverá ser procedida a retirada periódica de quaisquer detritos (entulhos de obra) que venham a acumular. É de inteira responsabilidade da Empresa Executora a retirada e destinação correta desse resíduo gerado.

- *PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA.*

Deverá ser alocada uma placa de identificação da obra, conforme modelo em **ANEXO I**.

- *PLACAS DE INAUGURAÇÃO DA OBRA.*

Quando solicitado, deverá ser alocada uma placa de inauguração da obra, conforme modelo no **ANEXO II**.

## 9. COBERTURA

### 9.1. Condições Gerais:

Só poderão ser aplicados telhas e acessórios de fabricantes que tenham o certificado de qualidade ISO 9000 ou superior ou atestado do IPT ou outro que atenda as normas da ABNT, no que couber.

Os serviços a serem executados, bem como os materiais empregados nas obras, deverão obedecer às normas pertinentes da ABNT – NR-18 – SEÇÃO 18.18 – (SERVIÇOS EM TELHADOS).

Será obedecido rigorosamente às prescrições do fabricante no que diz respeito aos cuidados com relação a cortes, inclinações, beirais, vãos livres, recobrimentos laterais, longitudinais, fixações, uso de rufos, contra-rufos e demais acessórios conforme recomendações do fabricante.

Deverão ser obedecidas as indicações do fabricante no que diz respeito aos cuidados a serem tomados durante o manuseio, transporte das peças até sua colocação, sentido de montagem, corte de cantos, furação, fixação, vão livre máximo, etc. A inclinação da cobertura deverá ser obtida através da posição correta dos seus apoios e de sua inclinação.

Não será permitido o uso de 02 ou mais telhas para cobrir um vão, se o mesmo puder ser coberto com 01 (uma).

Toda a fixação de pingadeiras, calhas e rufos na alvenaria deverá ser feita com a utilização de bucha de nylon, parafusos zincados - cabeça panela e arruela lisa zincada e vedados para evitar infiltrações.

São consideradas partes do item de cobertura, elementos de fixação, apoios, suporte de abas, afastadores, peças complementares, cumeeiras, terminais de abas planas, rufos, tampões, placas pingadeiras, ralos tipo abacaxi quando necessários.

- **RUFOS E CALHAS**

Deverão atender a NBR 10844 – Instalações prediais de águas pluviais.

Os rufos e calhas serão em chapas galvanizadas USG #26, natural sem pintura. Deverão possuir ralo tipo abacaxi nas quedas dos condutores de água pluvial. As fixações de rufos e calhas deverão ser a cada 50cm e vedados para evitar infiltrações e goteiras.

## **10. PINTURA**

### **10.1. PINTURA EXTERNA.**

As alvenarias externas da edificação serão pintadas em tinta látex acrílica nas cores Amarelo Ocre e/ou Branco Gelo.

A tinta utilizada deverá anteder a norma DIN 55649 ou outra norma de sustentabilidade; e deverá ser livre de solventes e odor.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

Receberão duas demãos, sendo que, cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de obedecido a um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre demãos sucessivas, possibilitando, assim, a perfeita secagem de cada uma delas.

Serão adotadas precauções especiais e proteções, tais como o uso de fitas adesivas de PVC e lonas plásticas, no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura.

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas nas proporções recomendadas. As camadas deverão ser uniformes, sem escorrimento, falhas ou marcas de pincéis.

- *PINTURA INTERNA.*

Pintura acrílica semi-brilho sobre massa acrílica cor Branco Gelo e/ou Amarelo Ocre para as paredes.

Pintura acrílica fosco sobre massa acrílica Branco Neve para o forro.

A tinta utilizada deverá anteder a norma DIN 55649 ou outra norma de sustentabilidade; e deverá ser livre de solventes e odor, e ser de primeira linha.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

As paredes internas serão emassadas com massa acrílica, seladas com líquido preparador de superfícies e pintadas com tinta látex acrílico com acabamento semi-brilho ou fosco.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

Receberão duas demãos, sendo que, cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de obedecido a um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre demãos sucessivas, possibilitando, assim, a perfeita secagem de cada uma delas.

Serão adotadas precauções especiais e proteções, tais como o uso de fitas adesivas de PVC e lonas plásticas, no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura.

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas nas proporções recomendadas. As camadas deverão ser uniformes, sem escorrimento, falhas ou marcas de pincéis.

#### **11. LIMPEZA DE OBRA**

Limpeza geral final de pisos, paredes, vidros, equipamentos (louças, metais, etc.) e áreas externas, inclusive jardins.

Para a limpeza deverá ser usada de modo geral água e sabão neutro: o uso de detergentes, solventes e removedores químicos deverão ser restritos.

#### **12. DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS.**

##### **12.1. COBERTURA**

- Deverão ser retirados e substituídos todos os rufos e calhas que estiverem danificados.

##### **12.2. TRANSPORTES**

- Todos os entulhos deverão ser transportados para uma caçamba estacionária.

##### **12.3. PINTURA**

- Execução de pintura látex acrílica duas demãos nas faces internas e externas do muro com cor a definir na Secretaria de Obras.
- Execução de pintura látex acrílica duas demãos sem selador em todas as faces das paredes internas do Centro de Pediatria, com cor a definir na Secretaria de Obras.

##### **12.4. LIMPEZA DA OBRA**

- A obra deverá ser entregue totalmente limpa internamente, bem como, sem entulhos e sobra de materiais de construção.

**Figura 1 - Modelo da Placa de Obra - Padrão municipal**



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Catalão

**Contratada:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Engenheiro Fiscal:** Nome do Engenheiro Fiscal

**Secretário de Obras:** Leonardo Martins Teixeira de Castro

**Objeto:** Reforma Centro de Pediatria Sylvania Maria Mesquita

**Valor da Obra:** R\$ 00.000,00

**Início da obra:** \_\_ / \_\_ / \_\_\_\_.

**Prazo de execução:** \_\_ dias.

**Figura 2 - Modelo da Placa de Inauguração - Padrão municipal**



Catalão, 07 de Novembro de 2017.

---

***Leonardo Martins de Castro Teixeira***

*CREA: 7455/D-GO*

*Secretário Municipal de Obras*

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS MEMÓRIA DE CÁLCULO- REFORMA CENTRO DE PEDIATRIA SILVANIA MARIA MESQUITA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	MEMÓRIA	
<b>GRUPO DE SERVIÇO: 164- SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
20157	DEMOLIÇÃO CALHAS/RUFOS EM CHAPA C/ TR. AT. C.B. E CARGA	26,00	M²	$(5,6+12+7,4+15+6)*0,5 + (6)*0,5=26$	
21301	PLACA DE OBRA EM CHAPA METÁLICA 26 COM PINTURA, AFIXADA EM CAVALETES DE MADEIRA DE LEI (VIGOTAS 6X12CM) - PADRÃO AGETOP	3,00	M²	$(1,5*2)=3$	
<b>GRUPO DE SERVIÇO: 165- TRANSPORTES</b>					
30104	TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA SEM CARGA	1,00	M³	1,00	
<b>GRUPO DE SERVIÇO: 178 - COBERTURAS</b>					
160600	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA	3,00	M²	$(6)*0,5=3$	
160603	RUFO DE CHAPA GALVANIZADA	23,00	M²	$(5,6+12+7,4+15+6)*0,5= 23$	
<b>GRUPO DE SERVIÇO: 188- PINTURA</b>					
261548	PINTURA ESMALTE 1 DEMÃO EM PAREDE SEM SELADOR	561,33	M²	561,33	
1.0	PINTURA PAREDE INTERNA-BARRADO			comprimento	altura
1.1	<b>Sala de Recepção e Espera</b>	33,72	M²	22,48	1,50
1.1.1	desconto vão de porta banheiros	0,54	M²	0,90	0,60
1.1.2	desconto vão de porta banheiros	0,54	M²	0,90	0,60
1.1.3	desconto vão de porta almoxarifado	0,48	M²	0,80	0,60
1.1.4	desconto vão de porta recepção	6,30	M²	3,00	2,10
	Total desconto	7,86	M²		
	Total de parede com desconto	25,86	M²		
1.2	<b>Circulação</b>	112,80	M²	75,20	1,50
1.2.1	desconto vão de porta entrada principal	4,50	M²	3,00	1,50
1.2.2	desconto vão de porta almoxarifado	1,20	M²	0,80	1,50
1.2.3	desconto vão de porta consultório-01	1,35	M²	0,90	1,50
1.2.4	desconto vão de porta sala de inalação	1,35	M²	0,90	1,50
1.2.5	desconto vão de porta farmácia	1,20	M²	0,80	1,50

1.2.6	desconto vão de porta sala de curativo	1,35	M²	0,90	1,50
1.2.7	desconto vão de porta procedimento	1,35	M²	0,90	1,50
1.2.8	desconto vão de porta inalação	1,35	M²	0,90	1,50
1.2.9	desconto vão de porta farmacia	1,20	M²	0,80	1,50
1.2.10	desconto vão de porta curativo	1,35	M²	0,90	1,50
1.2.11	desconto vão de porta procedimento	1,35	M²	0,90	1,50
1.2.12	desconto vão de portas imunização	1,35	M²	0,90	1,50
1.2.13	desconto vão de porta consultório-02	1,35	M²	0,90	1,50
1.2.14	desconto vão de porta sanitário	1,35	M²	0,90	1,50
1.2.15	desconto vão de porta consultório-03	1,35	M²	0,90	1,50
1.2.16	desconto vão de porta esterelização	1,35	M²	0,90	1,50
1.2.17	desconto vão de porta utilidade	1,35	M²	0,90	1,50
1.2.18	desconto vão de porta banheiro feminino	1,20	M²	0,80	1,50
1.2.19	desconto vão de porta banheiro masculino	1,20	M²	0,80	1,50
1.2.20	desconto vão de porta copa	1,35	M²	0,90	1,50
1.2.21	desconto vão de porta gerência	1,20	M²	0,80	1,50
1.2.22	desconto vão de porta sanitário - pcd	1,65	M²	1,10	1,50
1.2.23	desconto vão de porta consultório-04	1,35	M²	0,90	1,50
1.2.24	desconto vão de porta atividades coletivas	1,35	M²	0,90	1,50
1.2.25	desconto vão de porta observação	4,50	M²	3,00	1,50
1.2.26	desconto vão de porta sanitário - pcd	1,20	M²	0,80	1,50
1.2.27	desconto vão de porta consultório -05	1,35	M²	0,90	1,50
1.2.28	desconto vão de porta consultório indiferenciado	1,35	M²	0,90	1,50
1.2.29	desconto vão de porta consultório odontológico	1,35	M²	0,90	1,50
1.2.30	desconto vão de porta sanitário - pcd - feminino	1,35	M²	0,90	1,50
1.2.31	desconto vão de porta sanitário - pcd- masculino	1,35	M²	0,90	1,50
	Total desconto	47,40	M²		
	Total de parede com desconto	65,40	M²		
1.3	<b>Almoxarifado</b>	11,34	M²	7,56	1,50
1.3.1	desconto de vão de porta almoxarifado	0,48	M²	0,80	0,60
	Total de parede com desconto	10,86	M²		
1.4	<b>Consultorio indiferenciado - 01</b>	18,45	M²	12,30	1,50
1.4.1	desconto de vão de porta	1,35	M²	0,90	1,50

	Total de parede com desconto	<b>17,10</b>	M <sup>2</sup>		
1.5	<b>Sala Inalação Coletiva</b>	16,80	M <sup>2</sup>	11,20	1,50
1.5.1	desconto de vão de porta	0,54	M <sup>2</sup>	0,90	0,60
	Total de parede com desconto	<b>16,26</b>	M <sup>2</sup>		
1.6	<b>Farmácia</b>	22,65	M <sup>2</sup>	15,10	1,50
1.6.1	desconto de vão de porta	0,54	M <sup>2</sup>	0,90	0,60
	Total de parede com desconto	<b>22,11</b>	M <sup>2</sup>		
1.7	<b>Sala Curativos</b>	18,45	M <sup>2</sup>	12,30	1,50
1.7.1	desconto de vão de porta	0,54	M <sup>2</sup>	0,90	0,60
	Total de parede com desconto	<b>17,91</b>	M <sup>2</sup>		
1.8	<b>Sala Procedimentos</b>	18,45	M <sup>2</sup>	12,30	1,50
1.8.1	desconto de vão de porta	0,54	M <sup>2</sup>	0,90	0,60
	Total de parede com desconto	<b>17,91</b>	M <sup>2</sup>		
1.9	<b>Sala Imunização</b>	18,45	M <sup>2</sup>	12,30	1,50
1.9.1	desconto de vão de porta	0,54	M <sup>2</sup>	0,90	0,60
	Total de parede com desconto	<b>17,91</b>	M <sup>2</sup>		
1.10	<b>Consultório diferenciado-02</b>	20,70	M <sup>2</sup>	13,80	1,50
1.10.1	desconto de vão de porta	0,54	M <sup>2</sup>	0,90	0,60
	Total de parede com desconto	<b>20,16</b>	M <sup>2</sup>		
1.11	<b>Consultório indiferenciado - 03</b>	18,90	M <sup>2</sup>	12,60	1,50
1.11.1	desconto de vão de porta almoxarifado	0,54	M <sup>2</sup>	0,90	0,60
	Total de parede com desconto	<b>18,36</b>	M <sup>2</sup>		
1.12	<b>Sala Esterilização e Guarda material</b>	21,15	M <sup>2</sup>	14,10	1,50
1.12.1	desconto de vão de porta	0,54	M <sup>2</sup>	0,90	0,60
	Total de parede com desconto	<b>20,61</b>	M <sup>2</sup>		
1.13	<b>Sala de utilidades</b>	15,75	M <sup>2</sup>	10,50	1,50
1.13.1	desconto de vão de porta	0,54	M <sup>2</sup>	0,90	0,60
	Total de parede com desconto	<b>15,21</b>	M <sup>2</sup>		
1.14	<b>Copa</b>	13,20	M <sup>2</sup>	8,80	1,50
1.14.1	desconto de vão de porta	0,54	M <sup>2</sup>	0,90	0,60
	Total de parede com desconto	<b>12,66</b>	M <sup>2</sup>		
1.15	<b>Sala de Administração / Gerência</b>	16,50	M <sup>2</sup>	11,00	1,50
1.15.1	desconto de vão de porta	0,54	M <sup>2</sup>	0,90	0,60

	Total de parede com desconto	<b>15,96</b>	M <sup>2</sup>		
1.16	<b>Consultório diferenciado - 04</b>	20,70	M <sup>2</sup>	13,80	1,50
1.16.1	desconto de vão de porta	0,54	M <sup>2</sup>	0,90	0,60
	Total de parede com desconto	<b>20,16</b>	M <sup>2</sup>		
1.18	<b>Sala de ACS - Atividades Coletivas</b>	28,35	M <sup>2</sup>	18,90	1,50
1.18.1	desconto de vão de porta	0,54	M <sup>2</sup>	0,90	0,60
	Total de parede com desconto	<b>27,81</b>	M <sup>2</sup>		
1.19	<b>Sala de Observação</b>	23,85	M <sup>2</sup>	15,90	1,50
1.19.1	desconto de vão de porta almoxarifado	0,54	M <sup>2</sup>	0,90	0,60
	Total de parede com desconto	<b>23,31</b>	M <sup>2</sup>		
1.20	<b>Consultório Odontológico - 01</b>	28,35	M <sup>2</sup>	18,90	1,50
1.20.1	desconto de vão de porta	0,54	M <sup>2</sup>	0,90	0,60
	Total de parede com desconto	<b>27,81</b>	M <sup>2</sup>		
1.21	<b>Consultório indiferenciado - 05</b>	18,45	M <sup>2</sup>	12,30	1,50
1.21.1	desconto de vão de porta	0,54	M <sup>2</sup>	0,90	0,60
	Total de parede com desconto	<b>17,91</b>	M <sup>2</sup>		
1.22	<b>Consultório Odontológico - 02</b>	28,35	M <sup>2</sup>	18,90	1,50
1.22.1	desconto de vão de porta	0,54	M <sup>2</sup>	0,90	0,60
	Total de parede com desconto	<b>27,81</b>	M <sup>2</sup>		
	<b>Total pintura esmalte sintético Barrado</b>	<b>459,09</b>	M <sup>2</sup>		
2	<b>PINTURA PORTÃO / CORRIMÃO</b>			comprimento	altura
2.1	Pintura Portão	18,00	M <sup>2</sup>	7,50	2,40
2.2	Pintura Portão	5,76	M <sup>2</sup>	2,40	2,40
2.3	Pintura Grade corrimão	23,40	M <sup>2</sup>	26,00	0,90
2.4	Pintura Grade corrimão	19,08	M <sup>2</sup>	21,20	0,90
2.5	Pintura Grade corrimão	36,00	M <sup>2</sup>	40,00	0,90
	<b>Total pintura portão/corrimão</b>	<b>102,24</b>	M <sup>2</sup>		
261001	<b>PINTURA LATEX ACRILICO 2 DEMAOS</b>	<b>1059,71</b>	M <sup>2</sup>	<b>1059,71</b>	
3	<b>PINTURA PAREDE EXTERNA</b>			comprimento	largura
3.1	<b>Fachada</b>	101,14	M <sup>2</sup>	21,75	4,65
3.1.1	desconto de vão de Janelas	12,00	M <sup>2</sup>	10,00	1,20
3.1.2	desconto de vão de Janelas	9,60	M <sup>2</sup>	8,00	1,20

	Sub total desconto vão janelas	21,60	M <sup>2</sup>		
	Total de parede com desconto	79,54	M <sup>2</sup>		
3.2	<b>Lateral Direita</b>	66,17	M <sup>2</sup>	14,23	4,65
3.2.1	desconto de vão de Janelas	6,48	M <sup>2</sup>	5,40	1,20
	Total de parede com desconto	59,69	M <sup>2</sup>		
3.3	<b>Fundos</b>	139,97	M <sup>2</sup>	30,10	4,65
3.3.1	desconto de vão de porta	16,20	M <sup>2</sup>	13,50	1,20
	Total de parede com desconto	123,77	M <sup>2</sup>		
3.4	<b>Lateral Esquerda</b>	108,02	M <sup>2</sup>	23,23	4,65
3.4.1	desconto de vão de Janelas	2,40	M <sup>2</sup>	2,00	1,20
3.4.5	desconto de vão de Janelas	1,60	M <sup>2</sup>	3,20	0,50
	Sub total desconto vão janelas	4,00	M <sup>2</sup>		
	Total de parede com desconto	104,02	M <sup>2</sup>		
3.5	<b>Fachada Principal</b>	34,32	M <sup>2</sup>	5,58	6,15
3.5.1	desconto de vão de porta	6,30	M <sup>2</sup>	3,00	2,10
	Total de parede com desconto	28,02	M <sup>2</sup>		
3.6	<b>Lateral Direita</b>	44,18	M <sup>2</sup>	9,50	4,65
3.6.1	desconto de vão de porta	2,52	M <sup>2</sup>	1,20	2,10
	Total de parede com desconto	41,66	M <sup>2</sup>		
4	PINTURA TETO			comprimento	largura
4.1	Sala de Recepção e Espera	45,41	M <sup>2</sup>	8,60	5,28
4.2	Consultório Odontológico - 02	20,70	M <sup>2</sup>	6,00	3,45
	<b>Total pintura de teto</b>	24,71	M <sup>2</sup>		
5	PINTURA MURO EXTERNO			comprimento	altura
5.1	Muro Frente	77,74	M <sup>2</sup>	32,39	2,40
5.2	Muro Lateral Direita	47,88	M <sup>2</sup>	19,95	2,40
5.3	Muro Fundo	112,16	M <sup>2</sup>	41,54	2,70
5.4	Muro Lateral Esquerda	61,59	M <sup>2</sup>	22,81	2,70
	<b>Total pintura muro externo</b>	299,36	M <sup>2</sup>		
6	PINTURA MURO INTERNA			comprimento	altura
6.1	Muro Frente	77,74	M <sup>2</sup>	32,39	2,40
6.2	Muro Lateral Direita	47,88	M <sup>2</sup>	19,95	2,40
6.3	Muro Fundo	99,70	M <sup>2</sup>	41,54	2,40

6.4	Muro Lateral Esquerda	54,74	M <sup>2</sup>	22,81	2,40
	<b>Total pintura muro interno</b>	280,06	M <sup>2</sup>		
7	PINTURA PAREDE SEMI-BRILHO			comprimento	altura
7.1	Consultorio Diferenciado - 02	18,90	M <sup>2</sup>	12,60	1,50
7.2	desconto de vão de porta almoxarifado	0,54	M <sup>2</sup>	0,90	0,60
	<b>Total pintura parede interna semi-brilho</b>	18,36	M <sup>2</sup>		
260601	PINTURA TEXTURIZADA C/SELADOR ACRILICO	79,54	M <sup>2</sup>	79,54	
8	TEXTURA			comprimento	altura
8.1	<b>Textura do muro</b>	101,14	M <sup>2</sup>	21,75	4,65
8.1.1	desconto de vão de Janelas	12,00	M <sup>2</sup>	10,00	1,20
8.1.2	desconto de vão de Janelas	9,60	M <sup>2</sup>	8,00	1,20
	Sub total desconto vão janelas	21,60	M <sup>2</sup>		
	Total textura muro interno	79,54	M <sup>2</sup>		
<b>GRUPO DE SERVIÇO:189- DIVERSOS</b>					
270501	LIMPEZA FINAL DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	440,95	M <sup>2</sup>	440,95	
270806	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM DURALUMÍNIO 80 X 60 CM	1,00	UND	1,00	
<p style="text-align: center;">             _____              Philipjohn Ribeiro Silva              Engenheiro Responsável CREA: 1016927460 AP-GO         </p> <p style="text-align: center;">             _____              Leonardo Martins de Castro Teixeira              Secretário Municipal de Obras         </p>					



 PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: REFORMA CENTRO DE PEDIATRIA SILVANIA MARIA MESQUITA								
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MÊS 1				MÊS 2	VALOR DO SERVIÇO	% DO SERVIÇO
		S1	S2	S3	S4	S1		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100%					R\$ 658,26	3,01%
2	TRANSPORTES	100%					R\$ 59,41	0,27%
3	COBERTURAS		50%	50%			R\$ 2.062,67	9,43%
4	PINTURA				50%	50%	R\$ 16.861,18	77,06%
5	DIVERSOS					100%	R\$ 2.238,90	10,23%
<b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS</b>		<b>R\$ 717,67</b>	<b>R\$ 1.749,00</b>	<b>R\$ 2.780,33</b>	<b>R\$ 11.210,93</b>	<b>R\$ 21.880,42</b>	<b>R\$ 21.880,42</b>	<b>100%</b>
<b>PERCENTUAL DE EXECUÇÃO</b>		<b>3%</b>	<b>8%</b>	<b>13%</b>	<b>51%</b>	<b>100%</b>		
<div style="display: flex; justify-content: space-around; margin-top: 20px;"> <div style="text-align: center;"> <hr style="width: 200px; margin: 0 auto;"/> <p>Philipjohn Ribeiro Silva Engenheiro Responsável CREA: 1016927460 AP-GO</p> </div> <div style="text-align: center;"> <hr style="width: 200px; margin: 0 auto;"/> <p>Leonardo Martins de Castro Teixeira Secretário Municipal de Obras</p> </div> </div>								





COMPOSIÇÃO DO BDI									
Administração Central (%)	Lucro (%)	Despesas financeiras (%)	Seguros + garantias (%)	Riscos (%)	ISS (%)	PIS (%)	COFINS (%)	CPRB (%)	Resultado (%)
4,00	7,20	1,08	0,12	0,97	2,40	0,65	3,00	4,50	27,30

**CONVITE Nº 048/2017.**  
**ANEXO II – Modelo de Proposta.**  
**(Deverá ser feita em papel timbrado da licitante)**

À,  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS.  
Presidente: Sr. NireMBERG Antônio Rodrigues Araújo.  
**CONVITE Nº 048/2017.**

Atendendo ao Convite em epígrafe, apresentamos nossa proposta de preços para contratação de empresa Especializada em construção civil, a fim de possibilitar a reforma do Centro de Pediatria Silvania Maria Mesquita, apresentamos e submetemos à apreciação de V<sup>as</sup>, nossa proposta de preços relativa à execução dos serviços, objeto da licitação em epígrafe.

O Valor Global, proposto para execução do objeto é de R\$: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

O Prazo de Execução do objeto é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias corridos á contar do 5º (quinto) dia útil da emissão da “Ordem de Serviços”.

O Prazo de Validade da Proposta é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias corridos a partir da data do recebimento das Propostas pela Comissão Permanente de Licitações.

- a) Nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, fretes, descargas, seguros, tributos, encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- b) Temos capacidade técnico-operacional para prestar o fornecimento dos serviços para os quais apresentamos nossa proposta

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura e Carimbo CNPJ da Proponente

**CONVITE Nº 048/2017.**

**ANEXO III  
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
Nº \_\_\_\_/2017.**

*“Contrato que firmam as partes adiante qualificadas e bem representadas, com vistas a contratação de empresa Especializada em construção civil, a fim de possibilitar a reforma do Centro de Pediatria Silvania Maria Mesquita, entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa \_\_\_\_\_ nos termos e condições seguintes.”*

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES SIGNATÁRIAS:**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.532.661/0001-56, com sede administrativa na Br. 050, Km 278, S/Nº - Bairro São Francisco – (antigo prédio do DNIT), CEP. 75.707-270, na cidade de Catalão, Estado de Goiás, neste ato representado por seu Secretário de Saúde, Sr. **Fernando Netto Lorenzi**, portador do RG nº \_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede/endereço na \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e da CI/RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

2.1. Este contrato decorre de licitação realizada na modalidade **CONVITE**, autuada sob o nº **048/2017**, homologada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Saúde em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017, estando às partes vinculadas ao Convite e à proposta de preços vencedora, cuja execução, e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas do direito privado e a Lei Federal nº 8.666/93, cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL:**

3.1. Por este instrumento contratual, as partes acima identificadas, ajustam entre si a contratação de empresa Especializada em construção civil, a fim de possibilitar a reforma do Centro de Pediatria Silvania Maria Mesquita, por parte da CONTRATADA, destinados ao atendimento das necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos do Anexo I – Termo de Referência e Memorial Descritivo e da Proposta de Preços vencedora, que de agora em diante são partes integrantes deste instrumento, independentes de sua transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

4.1. O regime de execução será a empreitada por preço Global, nos termos do art. 6º, VIII, "a", da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

1.1. O contrato a ser celebrado terá a vigência de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, vencendo antecipadamente em caso de conclusão do objeto contratado.

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO:**

6.1. O valor global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do setor responsável pela fiscalização do serviço ao ser apresentadas a medições específicas da execução dos serviços de acordo com o cronograma físico-financeiro;

**CLÁUSULA OITAVA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO:**

8.1. O objeto do presente pacto poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no art. 65 § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

9.1. Não será exigida prestação de garantias para execução do objeto, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão a conta de recursos oriundos do Fundo Municipal de Saúde, alocados no Orçamento vigente do Município de Catalão, Estado de Goiás, na seguinte dotação orçamentária: **04.0401.10.301.4009.4037-339039**. Projeto Atividade: **Manutenção do FMS**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

11.1. As obras deveram ser executadas no prazo estipulado de 45 dias a contar da ordem de serviço, emitido pela Secretaria de Obras em favor da CONTRATADA.

11.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações de projeto e seguindo os padrões normativos da ABNT, depois de emitida Ordem de Serviço pela Prefeitura Municipal de Catalão.

11.3. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Secretaria de Obras, designado(s) para esse fim.

11.4. Compete ao responsável pela CONTRATADA da obra efetuar o completo estudo das discriminações técnicas fornecidas pelo autor do projeto, para execução da obra. Caso sejam constatados quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, deverá ser imediatamente comunicado ao autor do projeto para que os mesmos sejam alterados, bem como sanadas as dúvidas quanto a interpretação dos desenhos e representações gráficas.

11.5. Eventuais pedidos de prorrogação dos prazos de entrega deverão ser devidamente justificados e dirigidos à Secretaria de Obras.

11.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia da obra, quando da utilização desse material.

11.7. Os serviços deverão ser executados conforme normas específicas, garantindo sua integridade até o uso. Rotulado conforme legislação em vigor.

11.8. Os serviços a serem executados deverão atender rigorosamente às especificações técnicas mínimas exigidas neste Termo de Referência.

11.9. RUA RUI BARBOSA COM RUA PRAÇA BANDEIRAS; ÁREA: 440,95 M<sup>2</sup> (Latitude: 18° 9'43,79"S; Longitude: 47°57'22,20"O)

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:**

12.1. Havendo mútuo interesse, o presente pacto poderá ser prorrogado, via Termo Aditivo, se enquadrado nos permissivos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

##### **São obrigações da CONTRATANTE:**

13.1 A contratante, durante a vigência do contrato, compromete-se a:

13.1.1 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no contrato;

13.1.2 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

13.1.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização do serviço; sob o aspecto quantitativo e qualitativo anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.1.4 Comunicar à contratada, qualquer anormalidade no objeto do contrato, podendo recusar o recebimento, caso esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de referência;

13.1.5 Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

##### **São obrigações da CONTRATADA:**

13.2.1. Executar fielmente o objeto do presente contrato, dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidade exigidas, cumprindo todas as especificações impostas.

13.2.2 Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste contrato.

13.2.3 Entregar os serviços objeto deste contrato nos prazos previamente estabelecidos, sob pena do pagamento de multa.

13.2.4 Atender prontamente as instruções expedidas pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços, especialmente no que diz respeito à metodologia a ser adotada e às demais questões administrativas que forem suscitadas.

13.2.5 Seguir as orientações apresentadas no Memorial Descritivo no que diz respeito aos serviços preliminares, materiais básicos, movimentos de terra, etapas de construção e responsabilidades.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES:**

14.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços garantindo a qualidade dos mesmos, que deverão atender aos padrões e normas técnicas brasileiras vigentes, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição dos mesmos, se comprovadamente se apresentarem de má qualidade ou fora das especificações do Memorial Descritivo e de sua proposta de preços, respondendo civil e criminalmente por quaisquer prejuízos ou danos a que venha causar a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E GESTÃO DO CONTRATO:**

15.1. A fiscalização e acompanhamento do cumprimento da execução ora pactuada ficará **exclusivamente** a cargo do Secretaria Municipal de Obras, a qual nomeia como fiscal deste contrato o **Sr. Nildo Bento Florentino**, mediante **Portaria** a ser anexada junto ao contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

16.1. Caberá a CONTRATANTE providenciar o cadastramento deste contrato no site do TCM-GO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua publicação oficial, nos termos da Instrução Normativa - IN nº 00012/2014.

16.2. Caberá, ainda, ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do presente contrato no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Catalão, Estado de Goiás, meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos deste Município (art. 118, caput da Lei Orgânica do Município de Catalão), conforme disposto no art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, bem como, no portal do Município de Catalão, Estado de Goiás (site internet - [www.catalao.go.gov.br](http://www.catalao.go.gov.br) ) em atendimento a Lei nº 12.527/11.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO:**

17.1. Este contrato poderá ser rescindido ou cancelado administrativamente, no interesse do serviço público, ou por provocação de uma das partes, mediante comunicação escrita à outra parte, por mútuo consentimento ou ainda pelos casos previstos no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, resguardando-se, neste caso, os direitos da Administração.

17.2. Haverá rescisão motivada, ainda, por ato da **Secretaria Municipal de Obras**, pelas seguintes razões:

I – O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II – Por irregularidades no fornecimento reiterado de serviços de má qualidade ou fora das especificações da proposta vencedora e, ainda, por irregularidades constatadas na entrega dos mesmos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS:**

18.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

I – pela inexecução total do objeto contratual, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

II – pelo retardamento na execução do objeto contratual, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

III – pela inexecução parcial, multa de 10% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parcela não realizada ou realizada em desacordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência;

IV – pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 10% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

V – pela rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

18.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

18.3. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

18.4. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS:**

19.1. Este contrato é regido pelas normas do direito privado e foi objeto de procedimento licitatório nº **048/2017**, modalidade Convite, com base no art. 22, inciso III, que dispõe a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, cujos termos são irrevogáveis.

19.2. Resguardam-se os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:**

20.1. É competente o Foro da Comarca de Catalão, Estado de Goiás, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da presente licitação e que não possam ser resolvidas em sede administrativa.

Estando assim justos e combinados, foi o presente instrumento de contrato digitado em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas ao final subscrevem.

Cidade de Catalão, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Fernando Netto Lorenzi.  
Secretário Municipal de Saúde  
CONTRATANTE.

---

CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:

1ª) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2ª) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV.**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO**  
(Impresso em papel timbrado da empresa)

**Referência: CONVITE nº 048/2017.**

**Processo nº: 2017030023.**

**OUTORGANTE:** (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal).

**OUTORGADO:** (nome e qualificação).

**OBJETO:** Representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Catalão.

**PODERES:** Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recurso, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

**ANEXO V.**  
**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL.**  
(Impresso em papel timbrado da empresa)

**Referência: CONVITE nº 048/2017.**  
**Processo nº: 2017030023**

Declaramos, para os devidos fins, que tomamos conhecimento de todas as informações constantes do edital do **CONVITE Nº 048/2017**.

Declaramos ainda que atendemos a todas as exigências habilitatórias e que detemos capacidade técnico-operacional para o fornecimento dos serviços para os quais apresentamos nossa proposta.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

**ANEXO VI.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

**Referência: CONVITE nº 048/2017.**

**Processo nº: 2017030023.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Catalão, e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação ou que invalide a sua participação no certame licitatório, **CONVITE Nº 048/2017**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

---

**ANEXO VII.**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES (art. 7º, XXXIII CF).**  
(Impresso em papel timbrado da empresa)

**Referência: CONVITE nº 048/2017.**

**Processo nº: 2017030023**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( )  
(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

**ANEXO VIII.**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

**Referência: CONVITE nº 048/2017.**

**Processo nº: 2017030023.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os fins do **CONVITE Nº 048/2017**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(  ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;

(  ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(  ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4º do art. 3º da referida lei.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(nome completo do declarante)  
(RG do declarante)

- Fazer Declaração falsa de enquadramento na condição de ME ou EPP, frustrando o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, é tipificado como crime na Lei Geral de Licitações (art.90, Lei 8666/93). Também é caso de aplicação de sanção administrativa de declaração de inidoneidade, haja vista ser ato ilícito que visa frustrar os objetivos da licitação (art. 88, Lei nº.8666/93).

**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93.**  
(Impresso em papel timbrado da empresa)

**Referência: CONVITE nº 048/2017.**

**Processo nº: 2017030023.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

---

## ANEXO X

### ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

**Referência: CONVITE nº 048/2017.**

**Processo nº: 2017030023.**

**Objeto:** contratação de empresa Especializada em construção civil, a fim de possibilitar a reforma do Centro de Pediatria Silvania Maria Mesquita.

Atestamos que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CREA/CAU sob o nº \_\_\_\_\_ e no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, devidamente credenciada através do seu Técnico Responsável ou representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CREA/CAU sob o nº \_\_\_\_\_, **VISITOU** o local de intervenção da obra e/ou serviços, objeto da concorrência em epígrafe, constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, recebendo as informações técnicas pertinentes.

Local e data

Eng. Civil responsável da Prefeitura Municipal

---

**ANEXO XI**

**(Modelo) - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA**

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, abrir  
mão da VISITA TÉCNICA ao local da execução da obra, conforme dispõe o edital da licitação  
em referência.

Declaramos, ainda, sob as penalidades da lei, de que temos pleno  
conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos,  
assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para  
qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando  
o Município de Catalão, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da empresa

Ou

\_\_\_\_\_  
Responsável da empresa